CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 067/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.943/0001-42, com sede na Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, CNPJ nº 39.933.212/0001-67, com sede na Avenida Prefeito Wall Ferraz n° 4670, Setor Lado A, Bairro: Triunfo CEP: 64022-005, Teresina – PI, representada neste ato por seu sócio Rogerio Alves Moura, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina Piauí, nascido em 10/11/1975, Inscrito no CPF: 812.851.163-72, residente e domiciliado à Quadra 73 Casa 05, CEP: 64025-260, Bairro Parque Piauí, Teresina –PI, doravante denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 067/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para aquisição de pneus, baterias, óleo e lubrificantes, protetores e câmaras de ar**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE I – CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS										
ITEM	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	GARANTIA	PROCEDÊNCIA	TIPO	QTE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CAMARA 900X20	PIRELLI	TR15	3 ANOS	NACIONAL	ORIGINAL	45	UND	R$ 34,00	R$ 1.530,00
2	CAMARA 17.5.25	MAGNUM	TR220A	3 ANOS	NACIONAL	ORIGINAL	10	UND	R$ 94,00	R$ 940,00
3	CAMARA 1400X24	TORTUGA	TR218A	3 ANOS	NACIONAL	ORIGINAL	10	UND	R$ 89,00	R$ 890,00
4	CAMARA 18.4.34	TORTUGA	TR218A	3 ANOS	NACIONAL	ORIGINAL	10	UND	R$ 84,00	R$ 840,00
5	CAMARA 750X16	PIRELLI	TR15	3 ANOS	NACIONAL	ORIGINAL	20	UND	R$ 29,00	R$ 580,00
6	CAMARA 10 R 16.5	TORTUGA	TR218A	3 ANOS	NACIONAL	ORIGINAL	10	UND	R$ 28,00	R$ 280,00
7	CAMRA 14.9.24	TORTUGA	TR218A	3 ANOS	NACIONAL	ORIGINAL	7	UND	R$ 75,00	R$ 525,00
8	CAMARA 12.5 R18	TORTUGA	TR15	3 ANOS	NACIONAL	ORIGINAL	10	UND	R$ 96,00	R$ 960,00
9	PROTETORES 900X20	IRBO	R20	3 ANOS	NACIONAL	ORIGINAL	35	UND	R$ 26,00	R$ 910,00
10	BATERIA 180 AMP	DUREX	180AMP	18 MESES	NACIONAL	ORIGINAL	10	UND	R$ 290,00	R$ 2.900,00
11	BATERIA 100 AMP	DUREX	100AMP	18 MESES	NACIONAL	ORIGINAL	10	UND	R$ 260,00	R$ 2.600,00
12	BATTERIA 60 AMP	DUREX	60AMP	18 MESES	NACIONAL	ORIGINAL	10	UND	R$ 146,00	R$ 1.460,00
13	BATERIA 95 AMP	DUREX	95AMP	18 MESES	NACIONAL	ORIGINAL	12	UND	R$ 240,00	R$ 2.880,00
14	BATERIA 150 AMP	DUREX	150AMP	18 MESES	NACIONAL	ORIGINAL	25	UND	R$ 288,00	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL										R$ 24.495,00

LOTE II – ÓLEO, GRAXA E ARLA										
ITEM	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	GARANTIA	PROCEDÊNCIA	TIPO	QTE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BALDE DE OLEO 20L 15W40	LUBRAX	W40	CONFORME FABRICANTE	NACIONAL	ORIGINAL	50	UND	R$ 19,00	R$ 950,00
2	BALDE DE OLEO 20L 68	LUBRAX	68	CONFORME FABRICANTE	NACIONAL	ORIGINAL	50	UND	R$ 138,00	R$ 6.900,00

3	BALDE DE OLEO 20L HD 40	LUBRAX	HD40	CONFORME FABRICANTE	NACIONAL	ORIGINAL	50	UND	R$ 122,00	R$ 6.100,00
4	BALDE DE OLEO 20L 90	LUBRAX	90	CONFORME FABRICANTE	NACIONAL	ORIGINAL	62	UND	R$ 139,00	R$ 8.618,00
5	BALDE DE OLEO 20L 140	LUBRAX	140	CONFORME FABRICANTE	NACIONAL	ORIGINAL	62	UND	R$ 144,50	R$ 8.959,00
6	ARLA 20L	FLUA	ARLA 20L	CONFORME FABRICANTE	NACIONAL	ORIGINAL	75	UND	R$ 48,18	R$ 3.613,50
7	GRAXA 10KG	INGRAX	10KG	CONFORME FABRICANTE	NACIONAL	ORIGINAL	25	UND	R$ 118,35	R$ 2.958,75
VALOR TOTAL										R$ 38.099,25

LOTE III – GUINCHO										
ITEM	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	GARANTIA	PROCEDÊNCIA	TIPO	QTE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE QUINCHO	SEVIÇOS	SERVIÇOS	-	-	-	5625	KM	R$ 2,39	R$ 13.443,75
VALOR TOTAL										**R$ 13.443,75**

LOTE IV – PNEUS										
ITEM	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	GARANTIA	PROCEDÊNCIA	TIPO	QTE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PNEUS 750X16 DIRECIONAL	WESTLAKE	CR832	5 ANOS	IMPORTADO	ORIGINAL	25	UND	R$ 422,00	R$ 10.550,00
2	PNEUS 20.25 20 LONAS	SPEEDMAX	EARTHMAX HGA13	5 ANOS	IMPORTADO	ORIGINAL	25	UND	R$ 2.795,00	R$ 69.875,00
3	PNEUS 10 R16.5 12 LONAS	SPEEDMAX	LOADERMAX HGA13	5 ANOS	IMPORTADO	ORIGINAL	10	UND	R$ 541,30	R$ 5.413,00
4	PNEUS 750X16 RADIAL	SPEEDMAX	STEER	5 ANOS	IMPORTADO	ORIGINAL	25	UND	R$ 439,00	R$ 10.975,00
5	PNEUS 31,10 R15	HIFLY	VIGORUS	5 ANOS	IMPORTADO	ORIGINAL	15	UND	R$ 268,00	R$ 4.020,00
6	PNEUS 215.75/R16 TRAÇÃO	XBRI	ECOWAY	5 ANOS	IMPORTADO	ORIGINAL	15	UND	R$ 232,00	R$ 3.480,00
7	PNEUS 265/65 R16	BARUM	BRAVURIS AT	5 ANOS	NACIONAL	ORIGINAL	15	UND	R$ 530,00	R$ 7.950,00
8	PNEU 185 R14 10 LONAS	JK TYRE	88T	5 ANOS	IMPORTADO	ORIGINAL	10	UND	R$ 260,00	R$ 2.600,00
9	PNEUS 175.70 R 13	BARUM	BRAVURIS	5 ANOS	NACIONAL	ORIGINAL	75	UND	R$ 184,00	R$ 13.800,00
10	PNEUS 17 5 25 20 LONAS RADIAL	SPEEDMAX	EARTHMAX HGA11	5 ANOS	IMPORTADO	ORIGINAL	12	UND	R$ 2.953,00	R$ 35.436,00
VALOR TOTAL										**R$ 164.099,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 02/05/2025 e encerramento em 02/05/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 240.137,00 (duzentos e quarenta mil, cento e trinta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta da Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, BL GBF, BL GSUAS, Custeio, Contra Partida, Conta Movimento e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Regeneração/PI, 02 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=42925892000181, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCRUPOSE, ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, cn=ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2025.05.05 16:29:00 -03'00'

R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA (CNPJ nº 39.933.212/0001-67)
Sr. Rogério Alves Moura
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: